



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II,
DA LEI 14.133/21.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADM. Nº. 75/2026

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA GIL MATTOS PARA O ARRAIÁ DO NANANDO 2026, EVENTO CORRELATO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA (BEM CULTURAL REGISTRADO), DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2026.”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou uma pesquisa de mercado diretamente com o cantor GIL MATTOS Gil Mattos, inscrito no MEI sob o CNPJ 19.996.953/0001-80, onde foram levantados os preços de mercado praticados pelo artista regionalmente, para fazer uma análise das possibilidades de contratação para realização do show no Arraiá do Nanando 2026, e obteve o valor médio de R\$5.500,00. Foi proposto pelo artista o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para realização do show artístico no dia 21/06/2026.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Ailton de Souza, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

2200

6 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

A Tradicional Festa de São João Batista, realizada desde 1893 no município de Arceburgo/MG, configura-se como o evento religioso, cultural, histórico e turístico mais representativo da cidade, sendo parte essencial da identidade do povo arceburguense. Sua realização anual é amplamente aguardada por moradores e visitantes, promovendo integração social, fortalecimento das tradições locais e significativa movimentação na economia criativa e no turismo regional. Entre os diversos eventos que compõem sua programação, destaca-se o Arraiá do Nanando em homenagem ao padroeiro, momento de grande relevância simbólica e popular, cuja realização conta tradicionalmente com um show artístico de destaque.

No que se refere à contratação de show artístico de renome regional, com apresentação prevista para o dia 21 de junho de 2026, no Arraiá do Nanando, destaca-se o cantor Gil Mattos, amplamente reconhecida por sua atuação e aceitação no cenário regional. A escolha justifica-se pela boa aceitação pelo público do artista em apresentações voltadas a festividades populares e tradicionais, bem como pela compatibilidade de seu repertório com o perfil cultural do evento, atendendo de forma adequada às expectativas do público e ao interesse público envolvido.

Gil Mattos nasceu em 10 de abril de 1990, na cidade de Guaranésia, e iniciou sua trajetória musical ainda na infância. Aos 11 anos, despertou definitivamente para a música ao se encantar com o álbum Acústico Ao Vivo, fato que motivou sua mãe a presentear-lo com um violão. Em 2002, começou suas aulas de violão com Márcia Silvério, importante referência musical da cidade, aprendendo seus primeiros acordes e já demonstrando seu espírito de liderança ao formar sua primeira “bandinha de escola” aos 12 anos, se apresentando nos tradicionais Recreios Animados. Pouco tempo depois, passou também a tocar guitarra, participando de festivais de rock e conquistando destaque regional com premiações consecutivas.

Sempre versátil e apaixonado pela música, Gil Mattos buscou cantar e tocar diversos estilos musicais, dedicando-se a proporcionar um show animado e agradável para todos os públicos. Em 2008, profissionalizou-se definitivamente ao formar a dupla “Gil Mattos & Guilherme”, ao lado de Guilherme Batagini, parceria que rapidamente conquistou espaço em bares, casas noturnas, eventos e grandes rodeios por toda a região. O auge dessa fase aconteceu em 2011, quando a dupla foi escolhida para compor e interpretar a música “É Mais Que Rodeio”, tema oficial da Expoagro Guaxupé, uma das maiores e mais reconhecidas feiras agropecuárias do país na época.

Em 2014, a dupla lançou o CD “Nada Mudou”, projeto muito aguardado no sul de Minas, reunindo músicas autorais e regravações que até hoje permanecem marcadas na memória do público regional. No final de 2015, a dupla encerrou suas atividades, e, a partir de 2016, Gil Mattos seguiu carreira solo, consolidando ainda mais seu nome no cenário musical regional através de apresentações marcadas pelo carisma, repertório atualizado e grande interação com o público.

Mesmo após o encerramento da dupla, a amizade e a parceria musical entre Gil Mattos e Guilherme permaneceram fortes. Em 2020, durante a pandemia, realizaram juntos uma live solidária de cinco horas, revivendo grandes momentos da carreira. Já em 2023, celebrando os 15 anos do início da dupla, gravaram um DVD especial, disponível nas plataformas digitais, reafirmando a conexão artística construída ao longo dos anos.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Hoje, com mais de duas décadas de dedicação à música, Gil Mattos é reconhecido como um artista consolidado e respeitado, realizando apresentações em diversas cidades da região e levando alegria ao público em shows realizados praticamente todos os finais de semana.

Na forma exposta, consagrada pela crítica especializada e pela aceitação do público, verifica-se que o artista Gil Mattos possui amplo reconhecimento no cenário regional, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição, requisito essencial à caracterização da inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação de show artístico de renome, cuja obrigação possui caráter *intuitu personae*, uma vez que o objeto somente pode ser executado pelos próprios artistas contratados.

Vislumbra-se também que os requisitos elencados no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 se encontram preenchidos, o que legitima o ato de inexigibilidade da licitação, mediante a contratação direta do setor artístico, para oferecer à coletividade arceburguense entretenimento, lazer e cultura, considerando que foi atendido principalmente o interesse público.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha do artista Gil Mattos, inscrito no MEI sob o CNPJ 19.996.953/0001-80, com endereço à Rua João Cândido de Souza, nº 133, Vila Santa Bárbara, Guaranésia, Estado de Minas Gerais, atende o objeto, bem como está compatível com o valor de mercado praticado pelo artista, e diante do preço apresentado de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conclui-se que a contratação do artista Gil Mattos para apresentação no Arraiá do Nanando 2026, é uma solução econômica e eficiente para atender à demanda, estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, o artista Gil Mattos, inscrito no MEI sob o CNPJ 19.996.953/0001-80, com endereço à Rua João Cândido de Souza, nº 133, Vila Santa Bárbara, Guaranésia, Estado de Minas Gerais, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº75/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, atuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 08 de maio de 2026.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO